



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei Nº 1.373/2009

**“Altera a redação do inciso I do Art.  
4º da Lei 1.336/2008”**

A Câmara Municipal de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do Art. 4º da Lei 1.336/2008, passa a vigorar coma seguinte redação:

**“ Art. 4º ...**

I – abrir crédito suplementar até o limite de 18% (dezoito por cento), da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º da Lei Federa nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 02 de julho de 2009.

  
**José Isaías Masiêro**  
**Prefeito Municipal de Pirapetinga**

